



Câmara Municipal da Estância Turística de Joazeiro

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joazeiro

Indicação nº 87/2021

Luiz Alexandre Ferraz, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, **Indica** que seja enviado à Câmara um Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a receber, em doação, bem imóvel que especifica.

JUSTIFICATIVA

A população joazeirense tem por característica seu ímpeto solidário, no sentido contribuir permanentemente com a construção, solidificação e aperfeiçoamento da coisa pública, inclusive mediante, não raras vezes, o oferecimento de seu próprio patrimônio ou esforço privado, com vistas a deixar um legado positivo para a presente e as futuras gerações.

Imbuídos deste sentimento coletivo, aplicado no particular, os notáveis munícipes Maria do Carmo de Lima Almeida, João Ribeiro de Lima, Maria Irene de Lima, José Ribeiro de Lima, Maria José Mathias Bueno de Lima, Sebastião Ribeiro de Lima, Francisca de Assis Almeida de Lima, Antônio Ribeiro de Lima e Francisco Aparecido de Lima estão destacando parte de seu patrimônio particular, consistente em um bem imóvel com 4.200 m², e doando-o ao Município, para que seja destinado a servir como via pública, de modo a atender os interesses da coletividade.

Demais explicações, se necessárias, serão desenvolvidas em plenário.

Joazeiro, 12 de abril de 2021.


Luiz Alexandre Ferraz
Vereador

PROTÓCOLO

13/04/2021

 João

PROJETO DE LEI Nº xx DE 2021
PODER EXECUTIVO

**Autoriza o Poder Executivo a receber, em
doação, bem imóvel que especifica, e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, observando o artigo 13, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, área de imóvel com 4.200 m², de propriedade/posse de Maria do Carmo de Lima Almeida, João Ribeiro de Lima, Maria Irene de Lima, José Ribeiro de Lima, Maria José Mathias Bueno de Lima, Sebastião Ribeiro de Lima, Francisca de Assis Almeida de Lima, Antônio Ribeiro de Lima e de Francisco Aparecido de Lima, por eles adquirido através de Escritura de Inventário e Partilha, lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na data de 31 de julho de 2015, registrado no R. 4 da matrícula nº 15.121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia, Estado de São Paulo, cadastrado no INCRA sob o nº 634.042.007.064-8, localizado no Bairro dos Pintos, zona urbana deste Município, conforme descrição perimétrica do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A área de 4.200 m², acima descrita, será destinada, em caráter perpétuo, a integrar o sistema viário municipal.

Art. 3º A doação do imóvel de que trata o art. 1º ocorrerá conforme o levantamento planialtimétrico georeferenciado contido no projeto em anexo, que passa a integrar a presente Lei, ficando a cargo da Prefeitura Municipal os encargos referentes à urbanização do local, nas disponibilidades de seu planejamento urbano, bem como as despesas, custas, taxas ou emolumentos necessários à sua efetivação.

Art. 4º As cláusulas e condições previstas nesta Lei deverão ser obrigatoriamente transcritas na Escritura Pública de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.